



PROJETO DE LEI Nº PL./0141.2/2014



Declara de utilidade pública a Associação Cultural Eliane, de Cocal do Sul.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual a Associação Cultural Eliane, com sede no município de Cocal do Sul - SC.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV – balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Valmir Comin

Lido no Expediente

53ª Sessão de 27/05/14

Às Comissões de:

5 - Justiça

14 - Inobediência

Secretário



JUSTIFICATIVA

O reconhecimento da Associação Cultural Eliane como entidade de utilidade pública estadual, objeto desta proposição, busca antes de tudo, dar condições efetivas para que esta instituição continue promovendo ações culturais. Fundada em 22 de novembro de 2005, a Associação Cultural Eliane, com sede na Rua Edson Gaidzinski, 245 na cidade de Cocal do Sul, é uma entidade civil sem fins lucrativos, de caráter cultural e filantrópico, com o objetivo de difusão do canto coral, técnica vocal, formação de regentes e coralistas, ensino de música, teórica e instrumental, banda de música marcial, orquestra de câmara/sinfônica e curso técnico de teoria e solfejo, obedecendo aos critérios das leis vigentes.

Por estas e outras razões, entendemos como mais do que justa a titularidade de utilidade pública à Associação Cultural Eliane, com sede no município de Cocal do Sul, para que usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida, e por isso submeto aos Senhores Deputados e Deputadas o presente Projeto.



Deputado Valmir Comin